



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2024, FIRMADO EM 13 DE SETEMBRO DE 2024.

**ACRESCIMO DE PRAZO;
SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E VALORES; e
ACRESCIMO DE SERVIÇOS E VALORES**

Que entre si realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**, estado do Rio Grande do Sul, órgão de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.204/0001-86, com sede na Avenida do Comércio, 196, Cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Paulo Duarte, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a Rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito – RS na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa Terras Barril Terraplanagens e Pavimentação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Paulo VI, nº 270, na cidade de Frederico Westphalen - RS, inscrita no CNPJ n.º 09.042.444/0001-64, representada neste ato pelo Sr. Emerson José Brezinski, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen - RS, portador do CPF n.º 992.784.990-72 e RG nº 8077588369, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre sim **ADITAR** o contrato para a execução de obras em regime de empreitada global n.º 282/2024, firmado em 13 de setembro de 2024, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica estabelecido a partir da assinatura deste termo, que a **CONTRATADA** para a execução do objeto da Cláusula Primeira do Contrato nº 282/2024, firmado em 13 de setembro de 2024, para execução de pavimentação e drenagem pluvial, recapeamento asfáltico em CBUQ, com vigência até 13 de setembro de 2025, passa a ter acrescido 365 dias de prazo a mais que o previsto inicialmente pelos fatores de equalização orçamentária e de novos serviços solicitados, passando a vigência final do mesmo para 13 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Fica estabelecido a partir da assinatura deste termo, que a CONTRATADA para a execução do objeto da Cláusula Primeira do Contrato nº 282/2024, firmado em 13 de setembro de 2024, para execução de pavimentação e drenagem pluvial, recapeamento asfáltico em CBUQ em vias da zona urbana da sede e Distrito de Salinho, Município de Rodeio Bonito/RS, no valor inicial de **R\$ 6.062.325,00** (Seis milhões e sessenta e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais), mais o valor de **R\$ 1.418.472,97** (um milhão e quatrocentos e dezoito mil e quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos) resultante do primeiro termo aditivo, somando um total de **R\$ 7.480.797,97** (sete milhões, quatrocentos e oitenta mil e setecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), **terá a supressão de R\$ 139.675,09** (cento e trinta e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais e nove centavos) e será aditivado com acréscimo de **R\$ 178.650,94** (cento e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais e noventa e quatro reais, passando o valor total final do contrato para **R\$ 7.519.773,82** (sete milhões, quinhentos e dezenove mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), conforme justificativa técnica e planilha orçamentária abaixo de acréscimos e supressões elaborada pelo Engenheiro Civil Responsável Técnico e o parecer da Assessoria Jurídica do Município, os quais são parte integrante deste Termo Aditivo, independente de transcrição:

1.1 DRENAGEM PLUVIAL - ADITIVO		178.650,94						
1.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	m³	809,57	8,93	2,29	9.083,37540	11,22	90082
1.1.2	***TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA M3XKM (DMT 1km)	m³xkm	1.214,35	2,00	0,30	2.793,00960	2,30	95875
1.1.3	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO D=40CM	m	741,00	21,03	5,38	19.569,81000	26,41	92852
1.1.4	TUBO SIMPLES DE COBRETO D=40CM	m	741,00	95,00	24,31	88.408,71000	119,31	13159
1.1.5	LONA PLÁSTICA PRETA	m²	1.037,40	1,52	0,39	1.981,43400	1,91	3777
1.1.6	REATERRO MECANIZADO DE VALA - MATERIAL DE JAZIDA - COMPACTADO	m³	440,38	18,00	4,61	9.956,99180	22,61	93379
1.1.7	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA COM GRELHA METÁLICA	Unid	27,00	1.300,00	332,67	44.082,09000	1.632,67	C-003
1.1.8	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO 15CM MALHA DUPLA 10X10cm FERRO 10.0MM	Unid	2,00	1.104,99	282,77	2.775,52000	1.387,76	C-004
2.2 TRECHO DE NÃO PAVIMENTAÇÃO COMPOSTO COM OS DE PAVIMENTAÇÃO		-139.675,09						
2.2.3	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	m²	-2.025,00	2,40	0,61	-6.095,25000	3,01	C-001
2.2.4	***TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA M3XKM DIST. INFERIOR A 30KM (DMT 45km)	m³xkm	-3.037,50	2,00	0,30	-6.986,25000	2,30	95875
2.2.5	***TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA M3XKM DIST. SUPERIOR A 30KM (DMT 45km)	m³xkm	-1.518,75	0,75	0,11	-1.306,12500	0,86	93590
2.2.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM CBUQ APLICADO E COMPACTADO	ton	-101,25	451,54	115,55	-57.417,86250	567,09	C-002
2.2.7	CAMADA ESTRUTURANTE EM PEDRA RACHÃO NO TRECHO DE PAVIMENTAÇÃO EM SALTINHO SAÍDA PRA AMETISTA DO SUL	m³	-373,50	68,00	17,40	-31.896,90000	85,40	96399
2.2.8	CAMADA ESTRUTURANTE EM PEDRA GRADUADA NO TRECHO DE PAVIMENTAÇÃO EM SALTINHO SAÍDA PRA AMETISTA DO SUL	m³	-285,00	100,50	25,72	-35.972,70000	126,22	96396
*** ITEM TRANSPORTE UTILIZADO BDI 15%								
TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO.....R\$		R\$ 38.975,85						

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 02 de setembro de 2025.

PAULO
DUARTE:34437282191

Assinado digitalmente por PAULO
DUARTE:34437282191
DN: cn=PAULO DUARTE.34437282191, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=prossocial,
email=MOSESSTOMAZON@YAHOO.COM.BR
Data: 2025.09.04 11:12:28 -03'00'

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERRAS BARRIL
TERRAPLANAGENS E
PAVIMENTACAO
LTDA:09042444000164

Assinado de forma digital por
TERRAS BARRIL
TERRAPLANAGENS E
PAVIMENTACAO
LTDA:09042444000164
Dados: 2025.09.04 13:45:34 -03'00'

Terras Barril Terraplanagens e Pavimentação Ltda
Emerson José Brezinski
CONTRATADA

LEONARDO
ZATTI

Assinado digitalmente por
LEONARDO ZATTI
DN: cn=LEONARDO ZATTI, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=ADVOGADO,
email=leonardozatti1@gmail.com
Data: 2025.09.04 11:12:40 -03'00'

De acordo em data supra:
Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423
Assessoria jurídica.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS E AUMENTO DE QUANTITATIVOS DE ITENS AO CONTRATO 282/2024

À

Setor de licitações

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo do Contrato nº 282/2024

Prezados,

Ref.:

Concorrência Lei 14.133/21 Presencial 1 / 2024– Execução de pavimentação e drenagem pluvial, recapeamento asfáltico em CBUQ, em vias da zona urbana da sede e Distrito de Saltinho, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto, minuta de contrato, cronograma físico-financeiro, planilha Orçamentária, memorial descritivo.

DO PRAZO:

Em decorrência do alterações no projeto inicial, com acréscimo de quantitativos, assim como a equalização orçamentária, solicita-se a prorrogação de prazo em 365 dias, passando o contrato a vigorar até a data de 13 de setembro de 2026.

DA SUPRESSÃO:

No distrito de Saltinho, lado da saída para Ametista do Sul, está sendo executado uma nova ponte, onde os serviços previstos neste contrato serão executados nesta nova licitação da ponte;

DO ACRESCIMO:

Serviços de drenagem pluvial previstos em fase de projeto para execução direta pelo município se tornaram inviáveis de serem executados neste formato, sendo que para continuidade da execução do contrato, optou-se por aditivar este serviço a empresa executora.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e aguardamos a confirmação da prorrogação do prazo contratual.

Atenciosamente,

FISCAL DO CONTRATO

BRUNO FELIPE MARTINS

Rodeio Bonito, 02 de Setembro de 2025.

DEFIRO

02/09/25

Paulo Duarte
Prefeito

PAULO DUARTE
Prefeito
CPF 344.372.821-91



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

MEMORIAL DESCRITIVO – SERVIÇOS DE DRENAGEM

Este memorial descritivo refere-se aos serviços de execução de rede de drenagem pluvial nas ruas: Padre Francisco Goetler; Constante Marangon; Getúlio Vargas- Avenida do Comércio; e, Santo Antônio.

DRENAGEM PLUVIAL:

TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS: Será construída rede de águas pluviais para todos os pontos de contribuição, conforme projeto específico. O traçado deverá ser marcado pelo profissional habilitado. As tubulações serão em concreto nos diâmetros de 40cm. Deve se atentar para o correto fechamento das juntas de ligação entre as tubulações com a utilização de lona e encaixe com esmero na execução. Toda a tubulação deverá ser envolta a metade superior em lona plástica preta para melhorar a estanqueidade das juntas.

ESCAVAÇÕES: Serão mecanizadas, sendo as valas com profundidades variáveis de 0,90metros a 3,00m conforme indicado na memória de cálculo.

ASSENTAMENTO DE TUBOS: O fundo da cava deverá ser nivelado com uso de terra limpa, sendo o nivelamento a fim de adequar o terreno escavado a cota de projeto. A rua tem declividade sendo a vala em profundidade padrão. Os tubos deverão ser encaixados de forma que sejam “travados” entre si.

TUBOS DE CONCRETO: Os tubos serão de concreto, sendo as dimensões de 40cm não armados.

LONA PLÁSTICA: Sobre os tubos deverá ser colocado lona para que a terra não entre para as tubulações por possível fresta de encaixe.

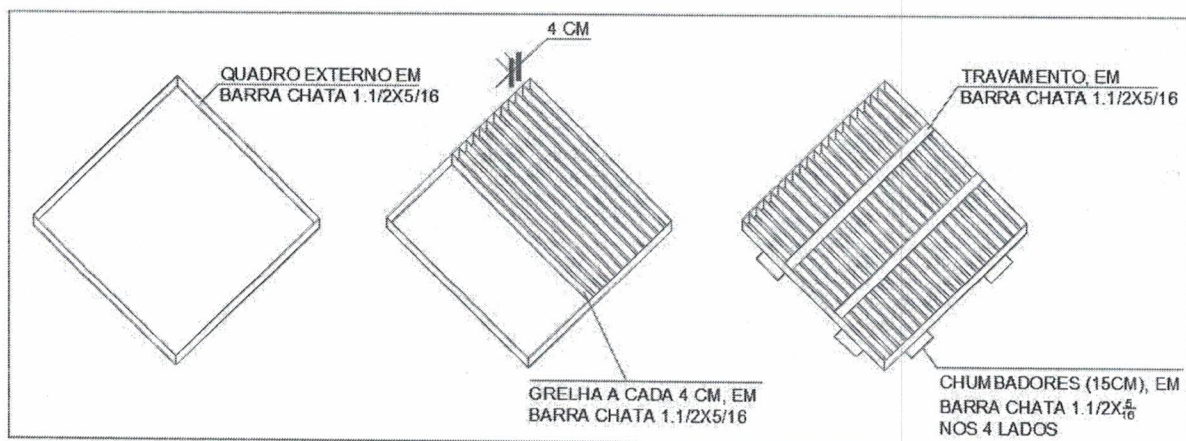


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

REATERRO: O reaterro será com terra de jazida indicada pelo município, DMT 1,0km. O aterro deverá ser compactado mecanicamente.

BOCA DE LOBO: As bocas de lobo serão instaladas nos pontos indicados em planta, sendo de tijolo maciço rebocado, com piso de concreto, parede E=20cm, com grade protetora (grelha).

As grelhas deverão ser produzidas em barra chata de aço 1.1/2 x 5/16, sendo forma construtiva conforme imagem a seguir:



CAIXA DE PASSAGEM: Serão na mesma característica da boca de lobo, sendo construído em alvenaria de tijolos maciços, rebocados, com piso em concreto, laje de concreto, conforme indicação em planta.

PLANTA RUA GETÚLIO VARGAS E AVENIDA DO COMÉRCIO





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

PLANTA RUA PADRE FRANCISCO GOETLER E DÓRICO JOSÉ SAVOLDI



PLANTA RUA SANTO ANTÔNIO



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROFONENTE: MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO(RS)

OBRA: DRENAGEM PLUVIAL

LOCALIZAÇÃO: RUAS PADRE FRANCISCO GOETLER, DÓRICO JOSÉ SAVOLDI, GETÚLIO VARGAS-AVENIDA DO COMÉRCIO E SANTO ANTÔNIO

DATA: 02/09/2025

Item		Discriminação dos Serviços				Unidade	Comp.	Prof.	Largura	Desconto	Total
1.1		DRENAGEM PLUVIAL - RUAS JOSÉ DARIS E ÂNGELO PASQUALLI									
1.1.1		ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA									809,57
1.1.1.1		ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA TUBULAÇÃO 40CM			m³	741,00	Conforme Planta	1,20	0,60		
1.1.1.2		ESCAVAÇÃO MECANIZADA CAMADA INICIAL CALÇAMENTO			m³	889,20	Conforme Planta	0,30	0,80		
1.1.1.3		BOCAS DE LOBO E CAIXAS			m³	29,00	Conforme Planta		1,50		
1.1.2		***TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA M3XKM (DMT 1km)				m³xkm		Volume escavado mais empolamento			1.214,35
1.1.3		ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO D=40CM				m		Conforme Planta			741,00
1.1.4		TUBO SIMPLES DE COBRETO D=40CM				m		Conforme Planta			741,00
1.1.5		LONA PLÁSTICA PRETA				m²		Conforme Planta			1.037,40
1.1.5.1		LONA PARA TUBULAÇÃO 40CM			m²	741,00	Conforme Planta		1,40		
1.1.6		REATERRO MECANIZADO DE VALA - MATERIAL DE JAZIDA - COMPACTADO				m³		Conforme Planta			440,38
1.1.6.1		REATERRO MECANIZADO PARA TUBULAÇÃO 40CM			m³	741,00	Conforme Planta	1,20	0,60	93,14	
1.1.7		BOCA DE LOBO EM ALVENARIA COM GRELHA METÁLICA				Unid	27,00	Conforme Planta			27,00
1.1.8		CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO				Unid	2,00	Conforme Planta			2,00
1.1.9		EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA NAS VALAS DE DRENAGEM				m³	516,80	Conforme Planta	0,30	2,50	387,60

Documento assinado digitalmente

gov.br

JULIANO ACADROLI

Data: 02/09/2025 11:54:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANO ACADROLI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS 143006



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADITIVO CONTRATUAL

O Município de Rodeio Bonito, quando da elaboração do projeto, havia definido que a execução das redes de drenagem pluvial seria realizada de forma direta, por meio de equipe própria e com o uso da estrutura municipal disponível. Contudo, no momento previsto para a execução, verificou-se a impossibilidade de realizar os serviços com recursos humanos e equipamentos do Município, devido à insuficiência de mão de obra especializada e à carência de máquinas adequadas.

Diante dessa realidade, faz-se necessária a contratação dos serviços de execução de redes de drenagem pluvial por meio de aditivo contratual, aproveitando-se serviços já previstos em contrato vigente, de modo a garantir a correta execução e atender às necessidades de infraestrutura local.

Além disso, constatou-se em vistoria técnica a necessidade de execução de reforço de base em vias públicas específicas, a fim de garantir a estabilidade e durabilidade do pavimento. Os locais identificados são:

- Rua Arno Adolfo Gregóri, em frente à Escola Municipal de Ensino Fundamental Evaldo Roberto Nickhorn;
- Rua Domingos Pasquetti, junto ao lago existente;
- Rua Padre Francisco Goetler, próximo à esquina com a Rua Constante Marangon.

A inclusão desses serviços é de extrema relevância, considerando que:

1. A implantação das redes de drenagem pluvial é essencial para evitar acúmulo de águas superficiais, prevenir alagamentos e garantir a conservação da pavimentação;
2. O reforço de base nas vias citadas é indispensável para a segurança dos usuários, para o tráfego escolar e para a preservação da infraestrutura urbana;
3. A execução imediata dentro do mesmo contrato representa maior economicidade e eficiência administrativa, evitando novos processos licitatórios e garantindo a continuidade da obra.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Portanto, a formalização do aditivo contratual é medida técnica e administrativa necessária, fundamentada na impossibilidade de execução direta pelo Município e na imprescindibilidade das intervenções para assegurar a funcionalidade e qualidade das obras públicas em andamento.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANO ACADROLI
Data: 02/09/2025 11:56:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliano Acadroli
Engenheiro Civil
CREA RS 143006



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADITIVO DE SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

O presente aditivo tem por finalidade a supressão de serviços relacionados à execução de base de pavimentação e pavimentação no trecho da Avenida José Roman, no distrito de Saltinho, Município de Rodeio Bonito/RS, lado norte.

A necessidade da supressão decorre do fato de que, neste local, encontra-se em andamento a construção de uma nova ponte, projetada para superar as cotas de cheia recorrentes que ocasionavam o submerso da antiga estrutura, comprometendo a trafegabilidade e a segurança dos usuários.

Considerando que os serviços de base e pavimentação originalmente contratados serão executados posteriormente, de forma integrada à obra da nova ponte, não se justifica a manutenção destes itens no contrato atual, sob pena de ocasionar retrabalhos e desperdícios de recursos públicos.

Assim, a supressão ora formalizada se mostra medida técnica e economicamente necessária, garantindo que os serviços de infraestrutura sejam executados de maneira adequada, compatibilizados com a implantação da nova ponte e com o traçado definitivo da via.



Documento assinado digitalmente
JULIANO ACADROLI
Data: 02/09/2025 11:54:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Juliano Acadroli
Engenheiro Civil
CREA RS 143006



Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000
Fone: 55 3798 1155 | Fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



AVENIDA SILVIO JOSÉ ROMÃO SAIDA PARA AMÉRICA DO SUL

MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Item	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Conversão
Base de pedra rachão	180,00 m	12,00 m	0,20 m	432,00 m ²	432,00 m ²
Regularização com pedra graduada	180,00 m	12,00 m	0,15 m	324,00 m ³	324,00 m ³
Imprimação	180,00 m	12,00 m		2.160,00 m ²	2.160,00 m ²
Aplicação de camada de CBUQ (Compactado)	180,00 m	12,00 m	0,05 m	108,00 m ³	275,9184 Ton

* Peso utilizado para o CBUQ - 2,5548t/m³ - Conforme indicado em Auditoria: 4583046 – SRFW

BASE A SER EXECUTADA NA RUA DOMINGOS PASQUETTI

Item	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Conversão
Base de pedra rachão	m	m	0,30 m	40,50 m ³	40,50 m ²
Regularização com pedra graduada	m	m	0,20 m	27,00 m ³	27,00 m ³
Imprimação	m	m		135,00 m ²	135,00 m ²
Aplicação de camada de CBUQ (Compactado)	m	m	0,05 m	6,75 m ³	17,2449 Ton

* Peso utilizado para o CBUQ - 2,5548t/m³ - Conforme indicado em Auditoria: 4583046 – SRFW

BASE A SER EXECUTADA NA RUA ARNO ADOLFO GREGORY

Item	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Conversão
Base de pedra rachão	m	m	0,30 m	18,00 m ³	18,00 m ²
Regularização com pedra graduada	m	m	0,20 m	12,00 m ³	12,00 m ³



Documento assinado digitalmente

JULIANO ACADROLI

Data: 02/09/2025 11:54:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANO ACADROLI
RESPONSÁVEL TÉCNICO



PREFEITURA DE
**RODEIO
BONITO**



Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000

Fone: 55 3798 1155 | Fax: 55 3798 1184

E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.204/0001-86



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ADITIVO

PROponente: MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO(RS)	DATA: 02/09/2025
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL	BDI: 25,59%
LOCALIZAÇÃO: RUAS PADRE FRANCISCO GOETLER, DÓRICO JOSÉ SAVOLDI, GETÚLIO VARGAS-AVENIDA DO COMÉRCIO E SANTO ANTONIO	15,00%
Cargos Sociais: 46,08% (mês)	

Item	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quant.	R\$ Unit. Sinapi	R\$ BDI	R\$ Total	R\$ Unit. Licitação	SINAPI
1.0	PAVIMENTAÇÃO GERAL							
1.1	DRENAGEM PLUVIAL - ADITIVO					178.850,94		
1.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	m³	809,57	8,93	2,29	9.083,37540	11,22	90082
1.1.2	***TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA M3XKM (DMT 1km)	m³xkm	1.214,35	2,00	0,30	2.793,00960	2,30	95875
1.1.3	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO D=40CM	m	741,00	21,03	5,38	19.569,81000	26,41	92852
1.1.4	TUBO SIMPLES DE COBRETO D=40CM	m	741,00	95,00	24,31	88.408,71000	119,31	13159
1.1.5	LONA PLÁSTICA PRETA	m²	1.037,40	1,52	0,39	1.981,43400	1,91	3777
1.1.6	REATERRO MECANIZADO DE VALA - MATERIAL DE JAZIDA - COMPACTADO	m³	440,38	18,00	4,61	9.956,99180	22,61	93379
1.1.7	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA COM GRELHA METÁLICA	Unid	27,00	1.300,00	332,67	44.082,09000	1.632,67	C-003
1.1.8	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO 15CM MALHA DUPLA 10X10cm FERRO 10.0MM	Unid	2,00	1.104,99	282,77	2.775,52000	1.387,76	C-004
2.2	TRECHO DE NÃO PAVIMENTAÇÃO COMPOSTO COM OS DE PAVIMENTAÇÃO					-139.675,09		
2.2.3	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	m²	-2.025,00	2,40	0,61	-6.095,25000	3,01	C-001
2.2.4	***TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA M3XKM DIST. INFERIOR A 30KM (DMT 45km)	m³xkm	-3.037,50	2,00	0,30	-6.986,25000	2,30	95875
2.2.5	***TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA PAVIMENTADA M3XKM DIST. SUPERIOR A 30KM (DMT 45km)	m³xkm	-1.518,75	0,75	0,11	-1.306,12500	0,86	93590
2.2.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM CBUQ APLICADO E COMPACTADO	ton	-101,25	451,54	115,55	-57.417,86250	567,09	C-002
2.2.7	CAMADA ESTRUTURANTE EM PEDRA RACHÃO NO TRECHO DE PAVIMENTAÇÃO EM SALTINHO SAÍDA PRA AMETISTA DO SUL	m³	-373,50	68,00	17,40	-31.896,90000	85,40	96399
2.2.8	CAMADA ESTRUTURANTE EM PEDRA GRADUADA NO TRECHO DE PAVIMENTAÇÃO EM SALTINHO SAÍDA PRA AMETISTA DO SUL	m³	-285,00	100,50	25,72	-35.972,70000	126,22	96396

*** ITEM TRANSPORTE UTILIZADO BDI 15%

TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO.....R\$	R\$ 38.975,85
--------------------------------------	----------------------

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANO ACADROLI
Data: 02/09/2025 11:56:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

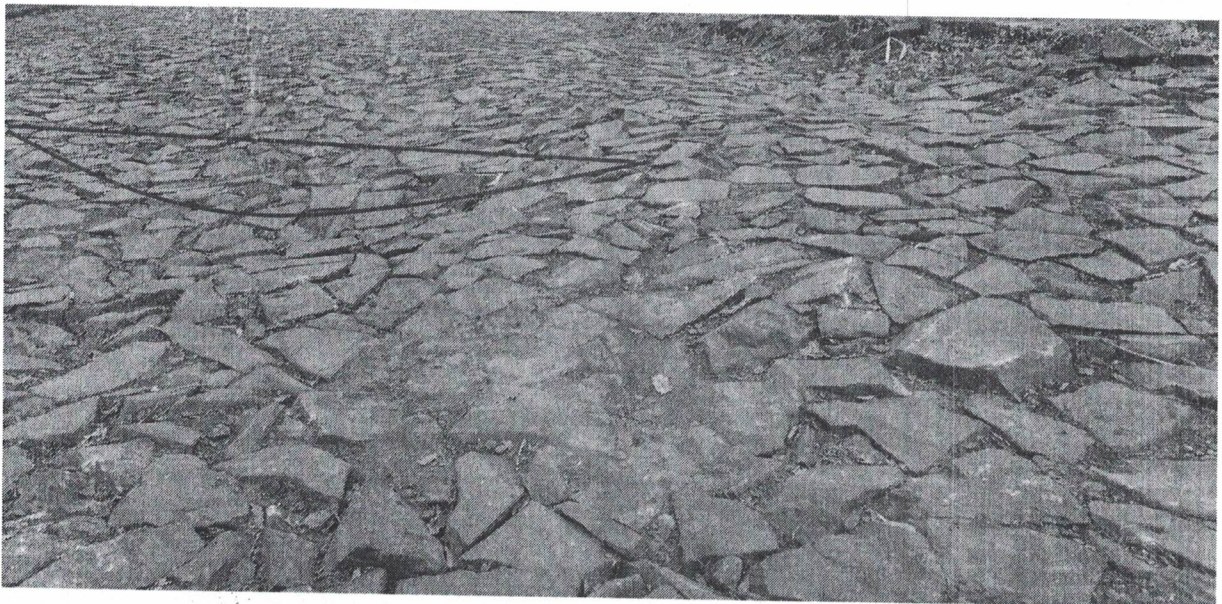
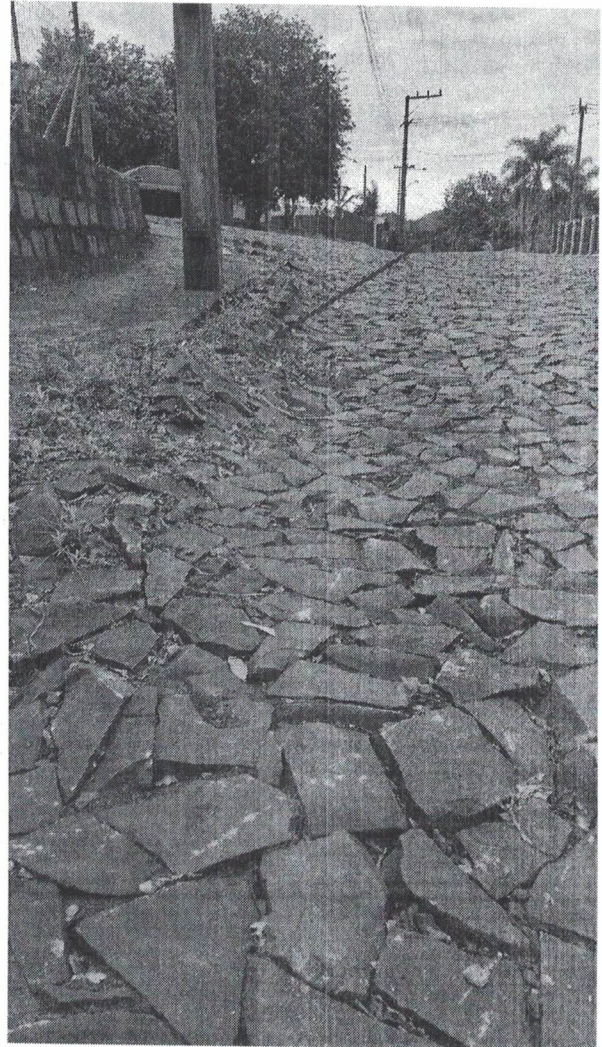
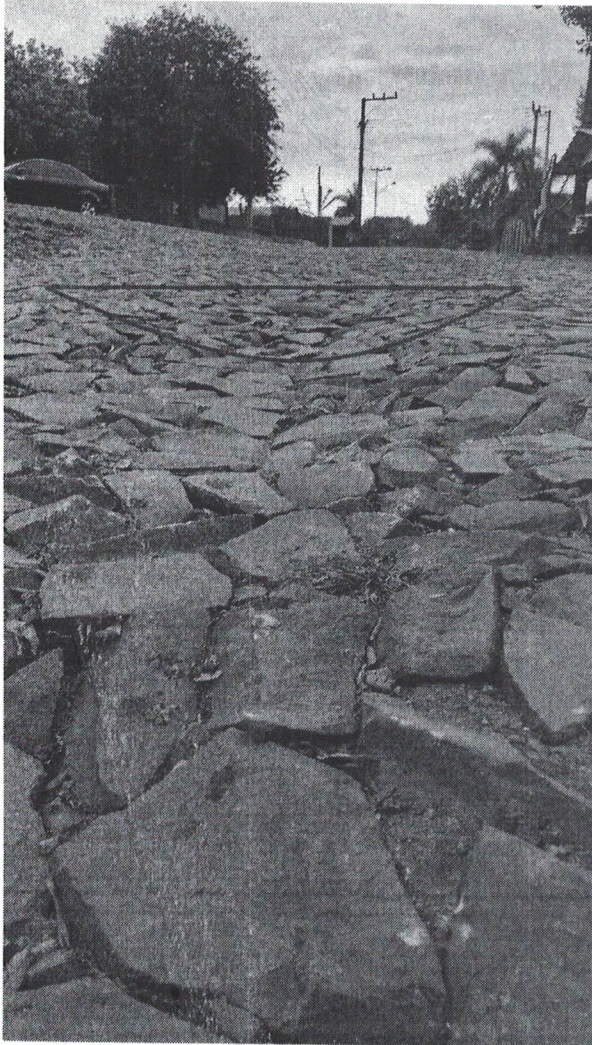
ENG.º CIVIL JULIANO ACADROLI
RESPONSÁVEL TÉCNICO - CREA / RS 143006



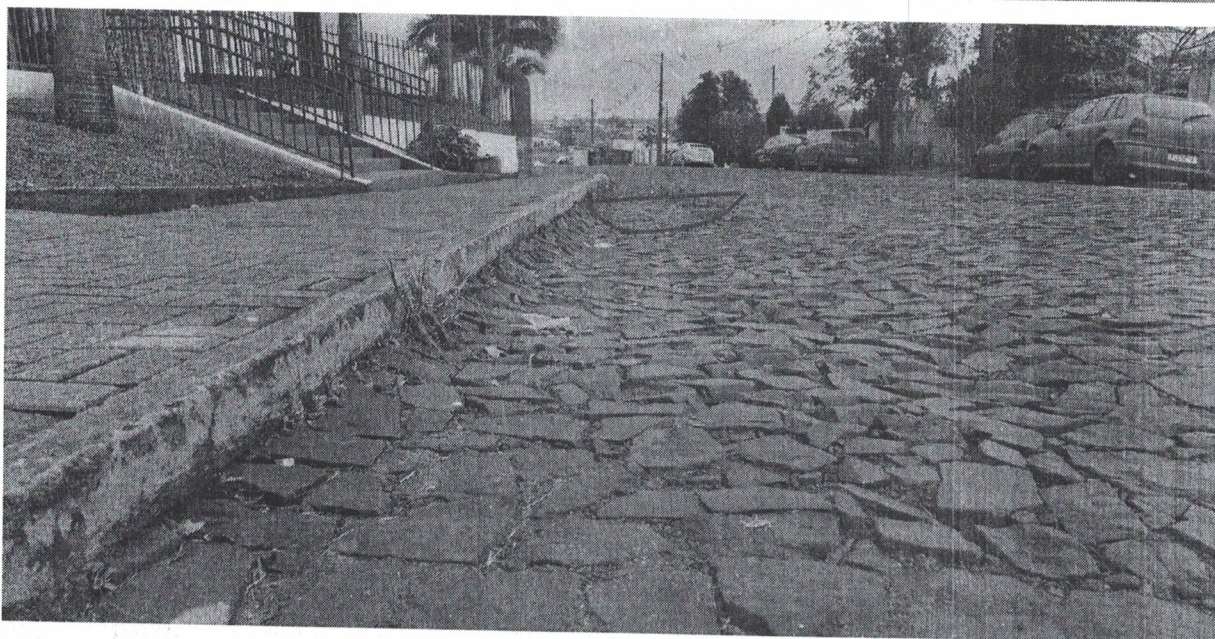
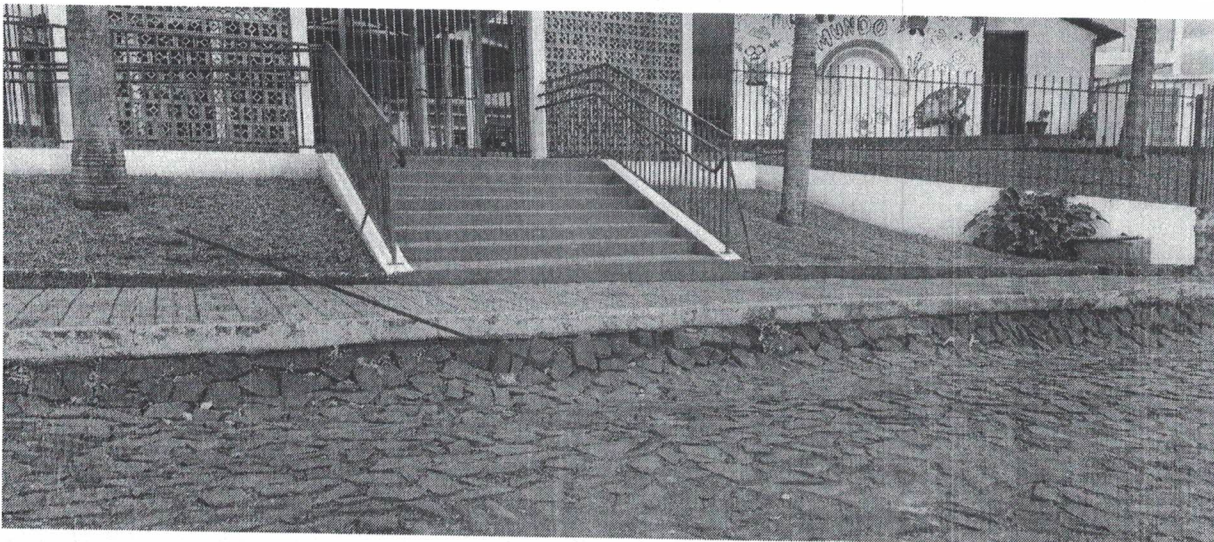
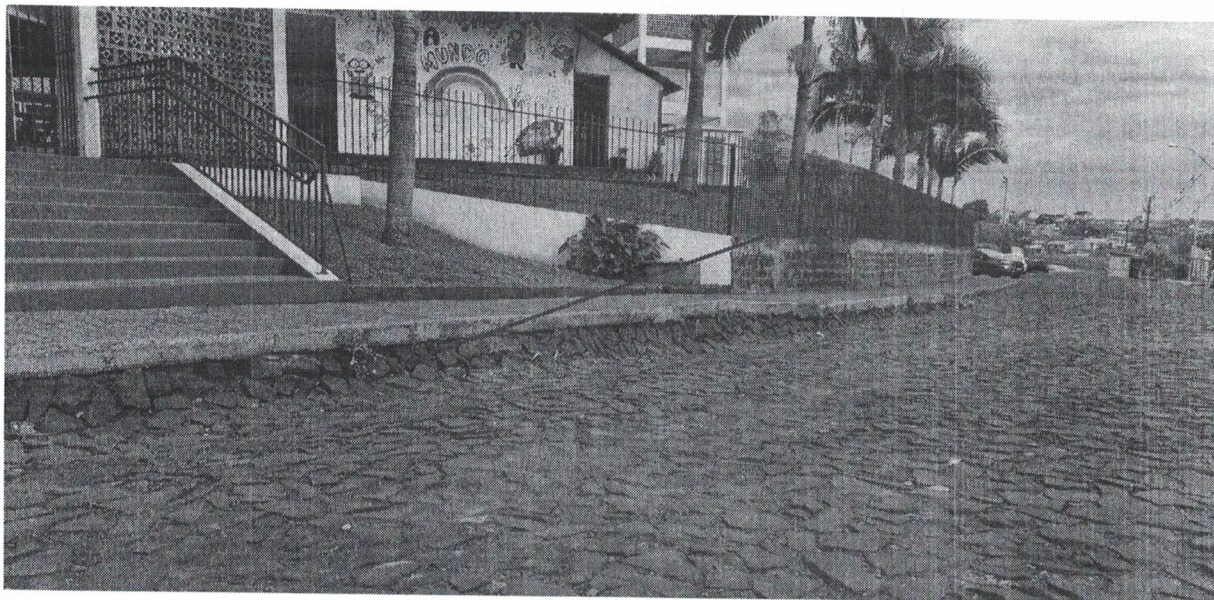
Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000
Fone: 55 3798 1155 | Fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
DAS INTERVENÇÕES EM BASE DE PAVIMENTAÇÃO

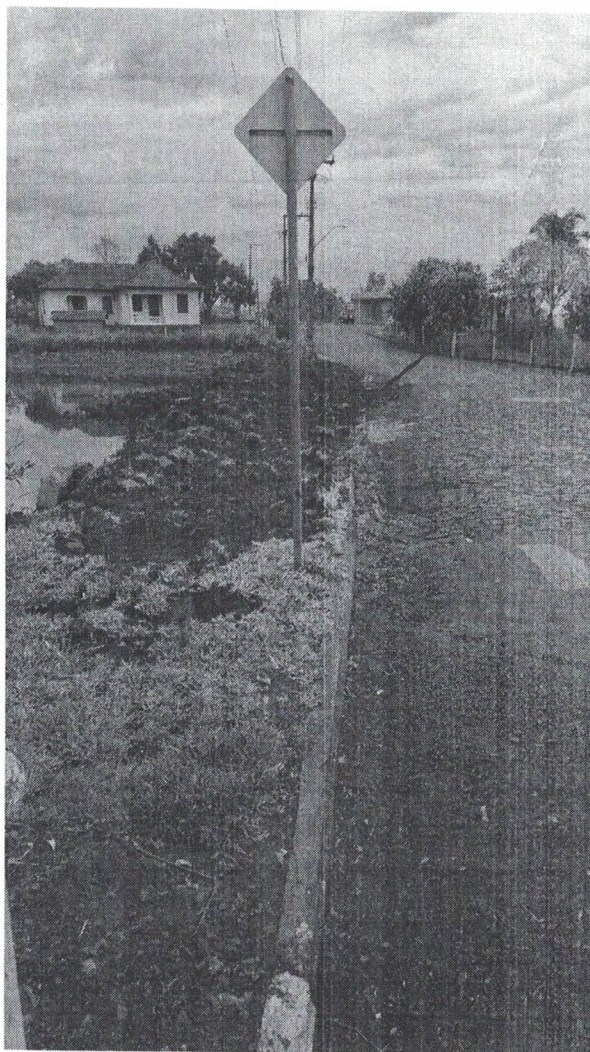
RUA PADRE FRANCISCO GOETLER – Recomposição de base



RUA ARNO ADOLFO GREGORY – Recomposição de base



RUA DOMINGOS PASQUETTI – Alinhamento de traçado e base





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 282/2024

Por solicitação do Prefeito Municipal, Sr. Paulo Duarte, encaminha-se a presente solicitação e justificativa de aditivo de prazo ao Contrato nº 282/2024, atualmente válido até 13 de setembro de 2025, conforme previsão da Cláusula Terceira do referido instrumento.

O prazo a ser aditivado é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, período igual ao inicialmente pactuado.

O motivo preponderante para a prorrogação é a equalização financeira do orçamento municipal, de modo a permitir a execução contratual sem impacto direto sobre os demais serviços essenciais em andamento. Ademais, durante o período de vigência, outros serviços de pavimentação mostraram-se prioritários, redirecionando recursos e equipe técnica, o que acabou por postergar a execução desta obra específica.

Diante disso, a prorrogação do prazo contratual se mostra necessária e adequada, garantindo a continuidade e conclusão dos serviços contratados sem prejuízos à administração pública nem à população beneficiária.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANO ACADROLI
Data: 02/09/2025 11:54:10-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Juliano Acadroli
Engenheiro Civil
CREA RS 143006



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

PARECER JURÍDICO

Interessado: Setor de Engenharia / Setor de Licitações

Assunto: Possibilidade de aditivo contratual com acréscimo superior a 25%

Processo Administrativo nº: 143/2024

Contrato nº: 282/2024

Contratada: Terras Barril Terraplanagens e Pavimentação Ltda – CNPJ
09.042.444/0001-64

Data da assinatura do contrato: 13/09/2024

I – RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica acerca de solicitação do Setor de Engenharia para celebração de termo aditivo ao contrato administrativo nº 282/2024, referente ao Processo Administrativo nº 143/2024, firmado em 13/09/2024 com a empresa Terras Barril Terraplanagens e Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 09.042.444/0001-64, cujo objeto é a execução de obras de infraestrutura urbana.

O contrato inicial foi celebrado no valor de R\$ 6.062.325,00 (seis milhões, sessenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Posteriormente, foi celebrado o 1º Termo Aditivo, no valor de R\$ 1.418.472,97 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), totalizando R\$ 7.480.797,97.

Houve ainda supressão de R\$ 139.675,09 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e nove centavos), a qual não está sendo considerada como compensação para fins de cálculo do limite legal de acréscimos.

Agora, o Setor de Engenharia apresenta nova solicitação de aditamento, no montante de R\$ 178.650,00 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais), o que elevará o valor global do contrato para R\$ 7.519.773,82 (sete milhões, quinhentos e dezenove mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

A justificativa técnica apresentada aponta a necessidade de execução de reforços de base em vias públicas específicas e implantação de redes de drenagem pluvial, com vistas a garantir a continuidade do serviço público, maior economicidade e prevenção de novos processos licitatórios.

É o breve relatório.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

II – FUNDAMENTAÇÃO

O tema das alterações contratuais encontra disciplina nos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

O art. 125 dispõe que:

“Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...).”

No presente caso, o valor inicial do contrato foi de R\$ 6.062.325,00, razão pela qual o limite legal de 25% corresponde a R\$ 1.515.581,25.

Os acréscimos já realizados (R\$ 1.418.472,97) somados ao ora pretendido (R\$ 178.650,00) atingem o montante de R\$ 1.597.122,97, ultrapassando em R\$ 81.541,72 o limite legal estabelecido.

Esse valor excedente representa apenas 1,34% do valor inicial do contrato, percentual reduzido e de pouca expressão frente à magnitude global do ajuste, razão pela qual se mostra razoável e proporcional admitir a excepcionalidade do aditivo.

De acordo com o art. 126 da Lei nº 14.133/2021, as alterações unilaterais não podem transfigurar o objeto contratual, o que, no caso concreto, não ocorre, visto que o objeto continua sendo a execução de obras de infraestrutura urbana, apenas com necessidade de ajustes decorrentes de condições técnicas verificadas durante a execução.

A doutrina e a jurisprudência pátrias têm admitido, em situações excepcionais, a possibilidade de ultrapassagem dos limites percentuais previstos em lei, desde que presentes:

- justificativa técnica idônea;
- demonstração da vantajosidade e economicidade da medida em comparação com a instauração de nova licitação;
- preservação do objeto e do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

No caso em exame, a justificativa apresentada pelo Setor de Engenharia demonstra que o aditivo é necessário para reforço de base em vias públicas e implantação de drenagem pluvial, medidas essenciais para a adequada execução da obra e para evitar prejuízos ao interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Assim, embora se reconheça que o limite legal foi superado, a excepcionalidade do caso concreto e a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público permitem que a Administração, de forma fundamentada e transparente, autorize o aditivo, assumindo o risco administrativo da decisão, com respaldo nos princípios da supremacia do interesse público, da economicidade e da razoabilidade (art. 11, caput, da Lei nº 14.133/2021).

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela possibilidade jurídica da celebração do aditivo contratual solicitado, no valor de R\$ 178.650,00, ainda que importe em acréscimos superiores ao limite de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, em razão das seguintes circunstâncias:

1. Existência de justificativa técnica idônea apresentada pelo Setor de Engenharia;
2. Ausência de transfiguração do objeto contratual (art. 126 da Lei nº 14.133/2021);
3. Garantia da continuidade do serviço público, evitando a necessidade de novo procedimento licitatório;
4. Maior economicidade e vantajosidade à Administração Pública;
5. O excesso em relação ao limite legal corresponde a apenas R\$ 81.541,72 (oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), valor que representa somente 1,34% do valor inicial do contrato, mostrando-se baixo e plenamente justificável frente ao interesse público envolvido.

Recomenda-se, todavia, que a decisão administrativa seja devidamente fundamentada e publicada, com observância dos princípios da publicidade, motivação e transparência dos atos administrativos.

É o parecer.

Rodeio Bonito/RS, 04 de setembro de 2025.

Leonardo Zatti
Assessor Jurídico
OAB/RS 125.423